JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) **certificado digital *e-CNPJ* A3** com validade de 03 (três) anos, armazenado em *token* USB, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a publicação da Portaria nº 03 de 08/01/2018 que nomeou FABÍOLA MAZZEI PEREIRA VITÓRIO DA SILVA Diretora-Geral do Tribunal e que a mesma já consta como pessoa física responsável pelo CNPJ do Tribunal junto à Receita Federal, faz-se necessário, com urgência, aquisição de certificado digital e-CNPJ A3 armazenado em TOKEN, no qual figure a Sra. Diretora-Geral Fabíola Mazzei como responsável por este Regional, uma vez que não é mais possível acessar os serviços disponíveis no Portal E-CAC (atendimento ao cliente), da Receita Federal com o certificado desatualizado, além de impossibilidade de envio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e de outras obrigações acessórias, bem como para assinatura digital dos documentos produzidos pelo Tribunal perante a Receita Federal.

2.1.1. Para atendimento à necessidade imediata desta contratação, é prevista a aquisição de 01 (um) certificado.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante instruções/voucher para validação presencial e retirada do certificado através de agendamento em posto localizado na cidade de Salvador – BA, a ser indicado no momento da entrega do voucher.

3.2. O prazo para envio das instruções/voucher ao Contratante será de até 05 dias contados da assinatura do contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2018 18:12:11
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento se dará no prazo de 05 dias úteis após a validação presencial do Certificado Digital objeto desta contratação.

4.2. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2018 18:12:11
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 15 dias;**

b) inexecução parcial – **não se aplica;**

c) inexecução total – **50% sobre o valor total contratado;**

d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **50% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea "a",** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2018 18:12:11
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 16 de agosto de 2018

LEONARDO COSTA DE MENEZES

Técnico Judiciário

STI/COSUP/SEMIN

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2018 18:12:11
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
1.	407353	Certificado Digital tipo ***e-CNPJ*** **A3** com validade de 03 (três) anos, armazenado em token, USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0 emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)	Unidade	01 (um)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2018 18:12:11
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE

ANEXO B

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Nota Explicativa. O valor estimado da contratação será preenchido pela Selic após a realização da pesquisa de preços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/08/2018 18:12:11
Por: LEONARDO COSTA DE MENEZES
TRE